



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 6516 /2025.

Aprovado em 1º turno por 17 votos, em 04/12/25

Aprovado em 2º turno por 17 votos, em 04/12/25

Aprovado Redação por 16 votos, em 04/12/25

A Sanção em 05/12/25



**Cria a Escola Municipal “Professora Marisa Murça”
e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal, denominada “Professora Marisa Murça”, situada na Rua José Ribeiro Sobrinho, nº 110, Bairro Sebastião Amorim, neste município, destinado ao atendimento da Educação Básica.

Parágrafo único. A denominação da Escola Municipal Professora Marisa Murça foi feita por meio da Lei nº 9.055, de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que cria o **“Cria a Escola Municipal “Professora Marisa Murça” e dá outras providências”**.

A criação da Escola se justifica uma vez que a instituição está ativa desde 1996 como Anexo da Escola Municipal Norma Borges Beluco a fim de atender as crianças da região do Bairro Sebastião Amorim, contando com 332 matrículas e 14 turmas de Pré-Escola, consolidando uma das características para escola.

Durante os anos de 2024 e 2025, o prédio passou por uma reforma geral, que promoveu melhoria no bem estar de todos os usuários da infra-estrutura, onde foram observadas todas as exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

A elevação deste anexo à Escola Municipal, além de dar identidade para a instituição, tem como perspectiva de proporcionar o fortalecimento da comunidade escolar, valorizar o profissional que atua na instituição e sobretudo fomentar o protagonismo da criança através do pertencimento.

Acresce frisar que a Escola Municipal recebeu sua denominação através da Lei nº 9.055, de 14 de novembro de 2025, no entanto a Lei de criação das Escolas Municipais faz parte dos critérios para autorização de funcionamento destas instituições.

Posto isso, mediante a oportunidade e relevância da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores, pugnando que seja impresso ao mesmo o regime de **urgência**.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 28 de novembro de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal